

servidor LAZARO DONIZETE DE SOUZA, matrícula 211977, CPF nº 119.249.168-86, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, nível E-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com proventos proporcionais e com as vantagens estabelecidas em Lei.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Varginha, 17 de Maio de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANA PAULA DE OLIVEIRA AMORIM  
DIRETORA-PRESIDENTE  
VIVÉLY AUXILIADORA CHAGAS MENDES  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 1.733/2023

APOSENTA E CONCEDE BENEFÍCIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais e a Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019 e decisão proferida no Processo Administrativo nº 191/2022.

**R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Aposentar e Conceder o benefício de Aposentadoria a partir desta data, 17.05.2023, à servidora MARIAALICE OLÍMPIO LÚCIO, matrícula 031534, CPF nº 340.399.536-49, cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, nível EF-06, lotada na Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, com proventos proporcionais e com as vantagens estabelecidas em Lei.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Varginha, 17 de Maio de 2023.

VÉRDILÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANA PAULA DE OLIVEIRA AMORIM  
DIRETORA-PRESIDENTE  
VIVÉLY AUXILIADORA CHAGAS MENDES  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 1.734/2023

APOSENTA E CONCEDE BENEFÍCIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais e a Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e decisão proferida no Processo Administrativo nº 233/2022.

**R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Aposentar e Conceder o benefício de Aposentadoria a partir desta data, 17.05.2023, à servidora MARIA JOSÉ MAXIMO DE SOUZA, matrícula 148270, CPF nº 192.092.906-15, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com proventos integrais e com as vantagens estabelecidas em Lei.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Varginha, 17 de Maio de 2023.

VÉRDILÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANA PAULA DE OLIVEIRA AMORIM  
DIRETORA-PRESIDENTE  
VIVÉLY AUXILIADORA CHAGAS MENDES  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

PORTARIA N.º 020/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADM DE SINDICÂNCIA

O Diretor da Guarda Civil Municipal de Varginha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 184 da Lei Municipal 2.673/1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo estabelecido na Portaria 018/2023 para o Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2023;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 3º** Os efeitos desta Portaria retroagem a data do vencimento da Portaria anterior.

Guarda Civil Municipal de Varginha, 16 de maio de 2023.

MARCOS CLEBER SALES  
DIRETOR GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº 21/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O diretor da Guarda Civil Municipal de Varginha, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Artigo 97

da Lei nº 2.673/95,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, ao seguinte servidor:

**SERVIDOR:** JOSÉ NATAL CESARINO

**MATRÍCULA:** 98

**CARGO:** Guarda Civil Municipal

**PERÍODO DE GOZO:** 01/06/2023 a 30/06/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Varginha, 17 de maio de 2023.

MARCOS CLEBER SALES  
Diretor Administrativo

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A Guarda Civil Municipal de Varginha – GCMV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.204.990/0001-66, com sede na Rua Dona Francisca, nº 19, bairro Jardim Orlândia, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Marcos Cleber Sales, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – do tipo Menor Preço Global**, tendo por objeto a  **aquisição de 04 (quatro) motocicletas – 0 (zero) km, destinados ao atendimento de expediente operacional e administrativo da Guarda Civil Municipal de Varginha - MG**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Data da Sessão Pública:** 29/05/2022 às 09:00h.

**Informações/Edital:** Sede da Guarda Civil Municipal - fone (35)3690-2714

**Aquisição do Edital:** Mediante requerimento através do e-mail gcm@varginha.mg.gov.br, constando os dados da empresa, telefone, e-mail e a indicação da pessoa responsável ou disponível no site da Guarda Civil Municipal de Varginha MG. www.gcm.varginha.mg.gov.br.

Varginha, 18 de Maio de 2023.

Marcos Cleber Sales  
Diretor da Guarda Civil Municipal de Varginha

## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

DECRETO Nº 13/2023

CONCEDE COMENDA DO MÉRITO SOCIAL MÃE ROSA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido a CAROLINE CAMPOS MORAES, a honraria de "COMENDA DO MÉRITO SOCIAL - MÃE ROSA", como reconhecimento por suas relevantes contribuições e serviços prestados à comunidade e por seu destaque na Área Social.

**Art. 2º** A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 17 de maio de 2023. 140ª da Emancipação Política Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
Vice-Presidente  
REGINALDO TRISTÃO  
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica criada a seguinte Função Gratificada – FG, a ser ocupada exclusivamente por servidor de provimento efetivo da Câmara Municipal de Varginha:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	NÍVEL
Agente de Contratação	1	FG-25% = E-13

§1º As atribuições para a respectiva Função Gratificada, encontram-se determinadas no Anexo II e Impacto Orçamentário no Anexo I desta Resolução.

§2º O servidor em exercício de Função Gratificada – FG será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Varginha por meio de Portaria e poderá ser convocado sempre que houver necessidade e a qualquer tempo, sendo vedada a percepção de horas extraordinárias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Varginha, podendo o Chefe do Poder Legislativo

suplementá-las, se necessário for, em observância à Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 16 de maio de 2023. 140º da Emancipação Política Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS  
**Presidente**  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
**Vice-Presidente**  
REGINALDO TRISTÃO  
**Secretário**

## ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Criação de Função Gratificada ao Agente de Contratação na Câmara Municipal de Varginha.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária da Câmara Municipal de Varginha e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita proveniente de Repasse de Duodécimos da Prefeitura Municipal, não infringindo portanto, quaisquer disposições da legislação.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:** R\$ 4.391,92 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), equivalente a 0,04% (quatro centésimas por cento). Sem reflexo, pois dotação específica para atender as despesas com pessoal já consta prevista para o referido exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:** R\$ 6.756,80 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), equivalente a 0,03% (três centésimas por cento). Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** R\$ 6.756,80 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), equivalente a 0,03% (três centésimas por cento). Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS:** A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém da receita proveniente de Repasse de Duodécimo prevista no orçamento.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:** Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo o valor atual da Função Gratificada ao Agente de Contratação, conforme tabela abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO						
Descrição	Vr. E-13	Vr. FG	Vr. Mensal	2023	2024	2025
Mensal	2.027,03	25%	506,76	4.054,08	6.081,12	6.081,12
13º Salário	-	-	-	337,84	506,76	506,76
1/3 Férias	-	-	-	-	168,92	168,92
<b>TOTAL</b>	-	-	-	<b>4.391,92</b>	<b>6.756,80</b>	<b>6.756,80</b>
ORÇAMENTO				10.800.000,0	25.000.000,0	25.619.500,0
<b>IMPACTO</b>				<b>0,04%</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,03%</b>

Varginha, 02 de maio de 2023.

José Marcelo Azevedo  
**Diretor Financeiro**

## ANEXO II

## DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- conferir e certificar o cumprimento das formalidades da fase preparatória, em especial a existência de solicitação formal, estudo técnico preliminar, análise de riscos e pesquisa de mercado/justificativa de preços, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o PCA, se for o caso, devendo determinar as diligências necessárias à correção do procedimento;
- definir, com base no PCA, se houver, a ordem cronológica dos processos de contratação, devendo as alterações serem devidamente motivadas pelo setor solicitante a partir da efetiva e concreta demonstração do interesse público envolvido;
- atuar a fase preparatória e cuidar das publicações relacionadas aos processos licitatórios, inclusive nas contratações diretas;
- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- organizar o cronograma para realização as sessões públicas de acordo com o grau de prioridade de cada licitação;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do edital e seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses

documentos;

- verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
  - coordenar a sessão pública;
  - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
  - indicar o vencedor do certame;
  - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação; e,
  - zelar pela publicação de todos os atos relacionados às licitações no PNCP, Diário Oficial, Sítio Eletrônico e jornal.
  - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
  - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
  - Ao receber a fase preparatória, o agente de contratação ou membro da equipe de apoio por ele determinado, poderá adotar "check list" para conferência dos requisitos descritos na Lei sendo que qualquer item dispensado deverá estar relacionado no Estudo Técnico Preliminar.
  - O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos II, III e IV do "caput", desde que justificadamente.
  - Os agentes de contratação poderão, enquanto exercerem esta atividade, frequentar cursos de aperfeiçoamento profissional e atualização legislativa sobre Licitações e Contatos Administrativos, a fim de se manterem atualizados com as normas, jurisprudência e evolução normativa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - O agente de contratação poderá solicitar Parecer da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do Controle Interno da Câmara Municipal de Varginha, a fim de subsidiar suas decisões.
  - Nas licitações cuja modalidade adotada for o pregão, o Agente de Contratação será o pregoeiro.
  - Subordinação: Diretor de Suprimentos e Patrimônio
- Câmara Municipal de Varginha, 16 de maio de 2023. 140º da Emancipação Política Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS  
**Presidente**  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
**Vice-Presidente**  
REGINALDO TRISTÃO  
**Secretário**

## RESOLUÇÃO Nº 11 /2023

**REGULAMENTA A GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA E O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA APLICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL EM DOCUMENTOS PÚBLICOS INTEGRANTES DE PROCESSOS ELETRÔNICOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.**

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora, promulga a seguinte,

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica autorizado no âmbito da Câmara Municipal de Varginha, MG, a gestão documental via processos eletrônicos, bem como o uso da assinatura digital, com utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a validade dos documentos produzidos, observando o disposto na legislação em vigor.

**Parágrafo único.** A utilização das ferramentas previstas nessa resolução poderá ser feita em todos os documentos públicos que integram processos e procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades internas e externas da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Para o disposto nesta resolução, considera-se:

I - assinatura digital: método de autenticação de informação digital como substituta à assinatura física, realizada digitalmente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, provendo-o de validade legal, que deve garantir as seguintes propriedades:

- autenticidade - o receptor deve ter meios para poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;
- integridade - qualquer alteração da mensagem ou do arquivo digital faz com que a assinatura perca sua validade e não corresponda mais ao documento digital;
- não repúdio ou irretratabilidade - o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem ou do arquivo digital;

II - autoridade certificadora: entidade autorizada pela Mesa Diretora a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

III - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

IV - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

V - documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, podendo ser um simples arquivo sem assinatura, documentos nato-digitais e aqueles resultante de